

PROJETO DE LEI 01-0012/2001, do Vereador Carlos Apolinário.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no DOM - Diário Oficial do Município das contratações de pessoal nos órgãos da administração indireta, fundações e demais entidades vinculadas ao Poder Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º As empresas públicas e de economia mista, autarquias, fundações, serviços autônomos e demais entidades da administração indireta municipal, ficam obrigadas a publicar no DOM - Diário Oficial do Município de São Paulo, todas as contratações, nomeações, exonerações, demissões, licenças, promoções ou quaisquer outras alterações efetuadas nos seus quadros de funcionários e empregados.

Parágrafo Único: A obrigação a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser cumprida imediatamente após as datas em que ocorrerem as alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."